



MUNICÍPIO DE MARMELOPOLIS – MG
CNPJ nº 18.026.021/0001-41
Rua José Acelino da Silva, nº 18 – Centro – CEP: 37.516-000
Telefone: (35)2735-0020 – www.marmelopolis.mg.gov.br

PORTARIA Nº 2.295/2026

“Dispõe sobre a Organização do Processo de Alfabetização na Rede Municipal de Marmelópolis/MG, institui a Política de Alfabetização Municipal e dá outras providências.”

Rodrigo Júnior Ribeiro, Prefeito do Município de Marmelópolis/MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos dispostos no inciso VI, do art. 78 da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB - nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.407 de 12 de julho de 2022, que altera a Lei nº 9.394/96 para estabelecer o compromisso da educação básica com a formação do leitor e o estímulo à leitura;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.247 de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e

CONSIDERANDO o Currículo Referência de Minas Gerais – CRMG;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização do Município de Marmelópolis, compreendida como o compromisso institucional da administração municipal com a efetivação do direito à alfabetização.

Art. 2º. A Política Municipal de Alfabetização tem como objetivo central fortalecer a Rede Municipal de Ensino para:

I – garantir a alfabetização na idade certa;

II – promover a correção do fluxo escolar para os estudantes com defasagem;

III – ampliar as oportunidades e metodologias para assegurar o processo de alfabetização;

IV – avaliar e monitorar continuamente o desenvolvimento das ações e os resultados do processo de alfabetização na rede municipal de ensino, assegurando a qualidade e a efetividade das práticas pedagógicas;



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS – MG

CNPJ nº 18.026.021/0001-41

Rua José Acelino da Silva, nº 18 – Centro – CEP: 37.516-000

Telefone: (35)2735-0020 – www.marmelopolis.mg.gov.br

Art. 3º. Esta política alinha-se às diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE), do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), do Currículo Referência de Minas Gerais, do Plano Municipal de Educação e Plano de Trabalho Anual (PTA) da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. São princípios e diretrizes da Política de Alfabetização Municipal:

I – garantia do direito à alfabetização como responsabilidade do poder público;

II – promoção da equidade educacional, respeitando as especificidades dos territórios e sujeitos;

III – gestão democrática e transparente;

IV – valorização do magistério e fomento à formação continuada;

V – Integração intersetorial com áreas de assistência social, saúde e cultura;

VI – planejamento orientado por dados e evidências;

VII – respeito à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Currículo Referência de Minas Gerais.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação, enquanto órgão central da rede de ensino, é responsável pela implementação de ações que visem ao cumprimento das metas e estratégias estabelecidas.

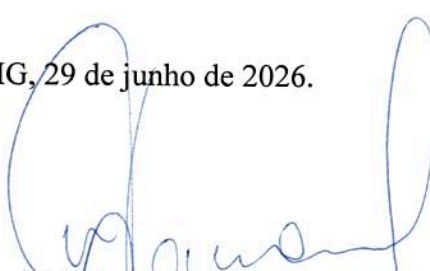
Art. 6º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação criar ferramentas para monitoramento, intervenção e recomposição para assegurar o direito à alfabetização.

Art. 7º. Os alunos com Necessidades Educacionais Especializadas (NEE) terão assegurados o acesso aos serviços de psicologia, psicopedagogia e Atendimento Educacional Especializado (AEE), visando apoiar o processo de aprendizagem e o desenvolvimento integral.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Marmelópolis, MG, 29 de junho de 2026.


Rodrigo Júnior Ribeiro
Prefeito de Marmelópolis/MG


Márcio Aurélio Ribeiro Coura
Auxiliar Administrativo V

Publicado no quadro de publicação dos
atos oficiais da P.M. de Marmelópolis.

A partir do dia 29 / 06 / 2026

Assinatura